



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.200055/2023-91

RECORRENTE: **AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA.**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS.

RELATOR: Eduardo Luis de Oliveira.

EMENTA:

A isenção de IPTU às pessoas com mais de 63 anos, prevista na Lei 8.673/2001 e alterações.

Ficou provado na data da ocorrência do fato gerador de IPTU/2023, conforme decisão judicial, que o imóvel objeto pertence totalmente à recorrente e, que preenche todos os demais requisitos necessários para obtenção da isenção do IPTU para pessoas com mais de 63 anos.

Recurso conhecido e concedido provimento.

ACÓRDÃO N° 144/2024 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA,**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, conceder provimento do direito à isenção do IPTU de 2023 para pessoas com mais de 63 anos para o imóvel com inscrição imobiliária nº 04.06.0194.2.0183.0001. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eliane Amaro Rocha Neto, Marcelo Moreira Candeloro, Natália dos Santos Stasiak, Fabiano Nakanishi, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, e a Presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina-PR, 04 de dezembro de 2024.

Eduardo Luis de Oliveira

RELATOR

Wanda Yaeko Kono

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luis de Oliveira, Membro Titular**, em 04/12/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 13/12/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14461520** e o código CRC **01D8A300**.